



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 3.592/14
DE 17 DE SETEMBRO DE 2014**

Regulamenta o expediente de todos os Órgãos do Ministério Público do Estado de Sergipe durante o Recesso Forense e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas pela Lei Complementar nº 02/90,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que, no período de recesso forense, compreendido entre os dias **20 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015**, não haverá expediente nos Órgãos do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Parágrafo Único: Os serviços que, por sua natureza ou características especiais, não possam sofrer solução de continuidade, serão prestados em regime de plantão durante o Recesso Forense, em consonância com o disposto nas Poprtarias nº. 3.591/14 e nº 3.592/14.

Art. 2º. Fica estabelecido que as férias dos servidores previstas para o mês de janeiro de 2015, somente serão concedidas no período de 07.01 a 05.02.2015.

Parágrafo Único: As férias dos servidores previstas para os meses de fevereiro a dezembro serão concedidas nos seguintes moldes:

I – De 01 a 30, nos meses que tem 30 dias;

II – De 02 a 31 nos meses que têm 31 dias;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

**Orlando Rochadel Moreira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**